PREFEITURA
MARANHÃOZINHO
UMA ADMINISTRAÇÃO DE VERDADE CONTINUA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE MAIO / MARANHÃOZINHO/ ANO III/ EDIÇÃO Nº 30/2023

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.033/2023 – CPL/MAZ/MA

PROCESSO Nº 033/2023 – CPL/MAZ/MA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 – CPL/MAZ/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA**, com sede na Rua Boa Vista, s/n, Centro – Maranhãozinho/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração**, Senhor **ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO,** RG nº **036600042009-3 - SESP/MA,** CPF nº **240.963.693-49**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 – CPL/MAZ/MA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 033/2023 – CPL/MAZ/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) P M L DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 45.524.496/0001-30, localizada na AV CEL COLARES MOREIRA, 03, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 111, Renascença – São Luís/MA, CEP 65.075-441, representada pela Sra. PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS, CPF nº 051.524.653-02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item e lotes, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO - MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 – CPL/MAZ/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do processo nº 033/2023 – CPL/MAZ/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA
A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município,, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 – CPL/MAZ/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maranhãozinho/MA, 29 de maio de 2023.

_____	_____
ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO Secretário Municipal de Administração Maranhãozinho/MA **Órgão Gerenciador**	**PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS P M L DOS SANTOS** CNPJ: 45.524.496/0001-30 **BENEFICIÁRIO DA ARP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.033/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2023 – CPL/MAZ/MA

PROCESSO N.º 033/2023 – CPL/MAZ/MA

VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 001.033/2023, celebrada perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e as Empresas que

tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 – CPL/MAZ/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: P M L DOS SANTOS	
CNPJ: 45.524.496/0001-30	**TEL. (98) 8161-4143**
SEDE: AV CEL COLARES MOREIRA, 03, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 111, Renascença – São Luís/MA, CEP 65.075-441	**E-mail: PAULINYMARIAH@HOTMAIL.COM**

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
1	BANDA DE MÉDIO PORTE - Contratação de atração musical regional, forró e piseiro e estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, e efeitos pirotécnico à altura do espetáculo, para 01(um) show de duração mínima de 02h00min.	UNID	10	R$ 132.698,33	R$ 1.326.983,33
2	BANDA PEQUENO PORTE - Contratação de atração musical local, forró e piseiro e estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, e efeitos pirotécnico à altura do espetáculo, para 01(um) show de duração mínima de 02h00min.	UNID	08	R$ 49.388,28	R$ 395.106,24
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.722.089,57					

Maranhãozinho/MA, 29 de maio de 2023.

ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO Secretário Municipal de Administração Maranhãozinho/MA **Órgão Gerenciador**	**PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS P M L DOS SANTOS** CNPJ: 45.524.496/0001-30 **BENEFICIÁRIO DA ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.034/2023 – CPL/MAZ/MA

PROCESSO Nº 034/2023 – CPL/MAZ/MA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023 – CPL/MAZ/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA**, com sede na Rua Boa Vista, s/n, Centro – Maranhãozinho/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração**, Senhor **ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO,** RG nº **036600042009-3 - SESP/MA,** CPF nº **240.963.693-49**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023 – CPL/MAZ/MA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 034/2023 – CPL/MAZ/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) APF SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.532.503/0001-71, localizada na R 11 - COHATRAC IV, 32, São Luís/MA, CEP 65.054-430, representada pelo Sr. FLAVIO EDUARDO RODRIGUES SOUZA, CPF nº 054.083.193-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item e lotes, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ORGANIZAÇÃO E PESSOAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023 – CPL/MAZ/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do processo nº 034/2023 – CPL/MAZ/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA
A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município,, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023 – CPL/MAZ/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maranhãozinho/MA, 29 de maio de 2023.

_____	_____
ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO Secretário Municipal de Administração Maranhãozinho/MA **Órgão Gerenciador**	**FLAVIO EDUARDO RODRIGUES SOUZA APF SEGURANÇA LTDA** CNPJ: 47.532.503/0001-71 **BENEFICIÁRIO DA ARP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.034/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2023 – CPL/MAZ/MA

PROCESSO N.º 034/2023 – CPL/MAZ/MA

VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 001.034/2023, celebrada perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023 – CPL/MAZ/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ORGANIZAÇÃO E PESSOAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: APF SEGURANÇA LTDA	
CNPJ: 47.532.503/0001-71	**TEL. (21) 7731-3732**
SEDE: R 11 - COHATRAC IV, 32, São Luís/MA, CEP 65.054-430	**E-mail: SVS.LTDA@OUTLOOK.COM**

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR GLOBAL
1	PRATICÁVEL (PALCO) - Praticável em alumínio para palco - 2m x 1m , sistema pantográfico ou telescópico, com altura regulável de 20cm até 1m altura, com rodas de 2 E sistema de travamento entre eles.	Metros Quadrados	40	R$317,62	R$ 12.704,80
2	CAMARIM GRANDE - Camarim com 5x4m paredes em painéis tipo TS com altura 2,20, climatizado por aparelho de condicionador de ar, com ponto de energia 220v, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme técnicas da ABNT	Unidades	18	R$5.684,00	R$102.312,00
3	GRIDE PARA PALCO - Estrutura em grid de alumínio duas águas medindo 12x08m, pé direito com 04 metros de altura, 1,50m do chão ao piso, fechamento do fundo e lateral em lona antichamas de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.	Unidades	60	R$4.372,38	R$262.342,80
4	SEGURANÇA PARA EVENTO - Prestação de serviços de segurança desarmada nos eventos do município - 2 seguranças por unidade	Unidades	1.000	R$ 243,56	R$243.560,00
5	JOGO DE MESA E CADEIRA - Cadeira plástica em polipropileno na cor branca, resistência de 182kg, largura de 43cm e altura de 88cm, altura acento 45 cm, profundidade 52cm, empilhamento recomendado 20 unidades.	Jogos	1.000	R$ 12,90	R$ 12.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR GLOBAL
	Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg(+40). Lateral 34x15cm.				
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 633.819,60					

Maranhãozinho/MA, 29 de maio de 2023.

ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO Secretário
Municipal de Administração
Maranhãozinho/MA
Órgão Gerenciador

FLAVIO EDUARDO RODRIGUES SOUZA
APF SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 47.532.503/0001-71
BENEFICIÁRIO DA ARP

MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO:01612327000187

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO:01612327000187
Dados: 2023.05.29 17:21:10 -03'00'